DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Juazeiro

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO – SEMAURB

RESOLUÇÃO - SEMAURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

RESOLUÇÃO SEMAURB Nº 71/2023

Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA em favor da Pessoa Jurídica Amorim Reciclados Ltda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2016, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal 1.873/2005 e Lei 1.703/2003 Código Municipal de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal 366/2005, e tendo em visto o que consta no processo administrativo nº **5904/2022,** resolve:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo Prazo: de 03 (três) anos, a Pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob nº 18.217.726/0001-46, **situado:** Na Rua B, s/n, Bairro Malhada da Areia, município de Juazeiro – BA. **Para atividade:** Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

Parágrafo único. Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta resolução que se encontra no referido processo**.**

O empreendimento: Amorim Reciclados Ltda; Deverá:

I. Requerer previamente junto a **SEMAURB** a competente licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

II. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a **SEMAURB** conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT (**Agencia Brasileira de Normas Técnicas) e Legislação vigente (Prazo: Durante a Vigência da Licença**);

III. Efetuar e manter a limpeza das canaletas e pátio como também qualquer resíduo de óleo na área do empreendimento;

IV. Apresentar a **SEMAURB** anualmente o Alvará de Funcionamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

V. Apresentar a **SEMAURB** Atestado de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiro **(prazo: anualmente);**

VI. Realizar periodicamente a devida recarga dos agentes extintores do empreendimento **(Prazo Durante a Vigência da Licença);**

VII. Manter o piso com material impermeável evitando a contaminação do solo e lençol freático;

VIII. Fornecer aos funcionários os EPI´s **(Equipamento de Proteção Individual)** adequados ao tipo de trabalho executado, conforme Norma 6 Regulamentadora **NR 06;**

IX. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta de serviço de limpeza pública municipal e/ou cooperativa de catadores autorizados, em atendimento a **Lei 12.305/2010**;

X. Informar imediatamente à **SEMAURB,** quando da ocorrência de acidentes ambientais;

XI. Realizar o transporte de produto perigoso somente com empresa devidamente licenciadas pelo INEMA e/ou IBAMA (**Prazo Durante a Vigência da Licença**);

XII. Cumprir fielmente o PGR (**Programa de Gerenciamento de Riscos**) apresentado a SEMAURB, visando evitar acidentes com funcionários na área da empresa e deixar uma cópia em local de fácil acesso;

XIII. Cumprir fielmente o PGRS (**Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos**) apresentado a **SEMAURB**;

XIV. Cumprir fielmente o PEA (**Plano de Emergência Ambiental**) apresentado a SEMAURB;

XV. Em atendimento a **lei 12.305/2010** e quando se tratar de o óleo usado enviar para a empresa responsável pela coleta, conforme certificado de coleta de óleo usado e contaminado apresentado a **SEMAURB (Prazo Durante a Vigência da Licença);**

XVI. Armazenar as embalagens plásticas ou metálicas de óleos, aditivos separadamente em toneis para posterior coleta pela empresa licenciada por órgão competente; **(Prazo Durante a Vigência da Licença);**

XVII. Promover programas de conscientização e treinamento para os funcionários da empresa, encaminhar relatórios com fotos em anexo **(Prazo Durante a Vigência da Licença);**

XVIII. Realizar treinamento de Segurança no Trabalho Prevenção de Riscos Operacionais, encaminhar relatórios com fotos em anexo **(Prazo Durante a Vigência da Licença);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

XIX. Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócio econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos (**Prazo Durante a Vigência da Licença**);

XX. Promover previamente o descarte ou reutilização das embalagens de 7 lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento;

XXI. Apresentar anualmente o Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o CEAPD (**Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes**) emitido pelo INEMA (**Prazo: Anualmente**);

XXII. Estabelecer que a Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMAURB e aos demais órgãos ambientais.

XXIII. Enviar anualmente, relatório do volume de resíduos sólidos produzidos no empreendimento, bem como o destino dos mesmos. (**OBS: anexar documentos comprobatórios)**;

XXIV. Mediante o não cumprimento das condicionantes, o empreendimento poderá sofrer embargos temporários, multas previstas na legislação pertinente, até que todas as situações sejam resolvidas;

XXV. Apresentar para análise e aprovação da **SEMAURB** um programa de educação ambiental pautado na resolução nº02 CMMA (**Conselho Municipal de Meio Ambiente**) de 13 de julho de 2017, contemplando ações voltadas para atividades sócio ambientais com foco em educação ambiental, cultural e esportiva junto as escolas, associações comunitárias e igrejas na área de abrangência direto. e/ou indireta do empreendimento **(Prazo: 60 dias);**

XXVI. Executar o programa de educação ambiental aprovado pela SEMAURB, apresentando relatório técnico acompanhado de registro fotográfico e lista de presença da execução das atividades **(Prazo: Anual).**

XXVII. Comparecer à **SEMAURB**, quando da Renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 **(Cento e vinte)** dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com a **Lei 1.703/2003** regulamentada pelo **Decreto 366/2005**.

OBS: Poderão ser solicitadas, motivadamente, pela **SEMAURB**, informações, documentos ou providências adicionais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro, 16 de outubro de 2023

Islédio Deylare Carvalho Bandeira
Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano
Decreto 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

RESOLUÇÃO SEMAURB Nº 73/2023

Concede Transferência de Titularidade em favor da Pessoa Jurídica LIGA ENGENHARIA LTDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2016, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal 1.873/2005 e Lei 1.703/2003 Código Municipal de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal 366/2005, e tendo em visto o que consta no processo administrativo nº**12.547/2023**, resolve:

Art. 1º - Alterar nos registros da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano a Transferência de Titularidade de **C G COMERCIO DE ASFALTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob nº 23.643.921/0001-78; para a empresa: **LIGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob nº:15.270.565/0001-66, com empreendimento localizado: Rodovia Lomanto Junior, KM 27, Fazenda Olho D´agua, Carnaíba do Sertão, Município de Juazeiro-Ba, tendo como a atividade: **Usina de Concreto Betuminoso (USINA DE ASFALTO),** referente ao processo de nº **12.547/2023.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro, 17 outubro de 2023

Islédio Deylare Carvalho Bandeira
Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano
Decreto 273/2023